**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3083-9701 / 3083-9706
www.campinasdosul.rs.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Administrativo 095/2026

O Município de Campinas do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.051/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1. LOCAL, DATA E HORA

**Data da sessão:** 04/11/2026

**Horário:** 09 horas, horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

**Prazo para o envio das Propostas:** 08:59 horas do dia 04/11/2026

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Modo de disputa:** Aberto

**Impugnações e Esclarecimentos:** até às 23:59 horas do dia 29/10/2026.

Obs: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

**2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de Iluminação Natalina para serem utilizados no evento "Encantos de Natal 2026".**

## 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal no endereço Rua Gal. Daltro Filho, 999, centro, Campinas do Sul/RS.

**3.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**3.3.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campinas do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.1.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa,** de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo III)**.**

**5.5.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação da empresa.**

**5.5.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

l) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

m) sejam Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da IN/SEGES nº 05/2017);

n) estejam constituídas sob a forma de consórcio

**5.6.1.** O impedimento de que trata a **alínea 'j' do item 5.7**, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.2.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005.

**5.6.3. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, pelas seguintes justificativas:**

**a)** A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

**b)** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

**5.7.** Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.8.** O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line:

a) Que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

**5.8.1.** Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8.2.** Na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame.

**5.9.** Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**5.10.** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração, firmada por contador que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou

b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

**6.2.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.3**. A licitante enquadrada como ME ou EPP não fica dispensada de apresentar a documentação referente à prova de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.1.** Caso seja apresentada prova de regularidade fiscal e trabalhista com restrição, será disponibilizado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação regularizada, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico pelo licitante que ofertou a melhor proposta após encerrada a fase de lances e solicitação do Pregoeiro.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, até o horário previsto no item 1 mediante o preenchimento dos campos:

**a) Valor Global;**

**b) Descrição do objeto;**

**8.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais após a virgula**.

**8.3.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**8.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Será considerado excessivo para o fornecimento do presente objeto, acarretando desclassificação da proposta o preço superior ao "**valor de referência"** descrito no Termo de Referência do Edital.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** Os lances serão ofertados pelo **Valor Global.**

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.1.** O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**9.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**9.12.** Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.13**. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

**9.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.16**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.17**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.18**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.19**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.20.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22.5. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.**

**9.23.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.22 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.24.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.25.1**. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.25.2.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

**9.25.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**9.26.1.** O prazo de duas horas para envio da proposta final adequada poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a), caso entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73/22.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 2 (duas) horas, os seguintes documentos:

**a)** Proposta de preço final, conforme solicitado no item 11 deste edital.

**b)** Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 12 deste edital.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante declarado vencedor que envie a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, **no prazo de 2 horas** a contar da solicitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**11.2.** A proposta de preço final deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e deverá conter:

**a) MODALIDADE E O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO;**

**b) RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**

**c) DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM, conforme especificado no Anexo IV – Modelo de Proposta;**

**d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;**

**e) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

**f) NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO, FONE, E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**g) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**11.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

**11.5.** A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no **item 5.** do edital, bem como as demais condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**12.2.** Constatada a existência de algum dos impedimentos de participação previstos no **item 5.** do Edital, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.2.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.5.** deste edital.

**12.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**12.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**12.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**12.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.9.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.10.** Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

**12.11.** Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Os documentos da habilitação deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas** da solicitação do Pregoeiro.

**13.1.1.** O prazo estabelecido no item acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.2.** O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 para fins de habilitação.

### 13.3. Habilitação Jurídica:

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**g)** Em se tratando de licitante que durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá apresentar:

**g1)** Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente.

**13.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**c)** Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

**e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, (Alvará de Localização de Funcionamento, Certidão de Lotação ou documento equivalente);

**Obs:** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**13.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.8.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**13.9.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.10.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

**13.11.** Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

**13.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.15.** Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.15.1.** Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

**13.16.** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**13.16.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

**14.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**14.10.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

**14.11.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal 14.133/21 poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei 14.133/21;

**c)** proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15.2**. A adjudicação do objeto será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**15.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES

**17.1 - Da Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

d) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**17.2 – Da Contratada:**

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e seus anexos, bem como em consonância com a proposta de preços;

e) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

f) Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;

g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

h) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

i) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;

l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

n) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;

o) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.

q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

## 18. DA ENTREGA

**18.1.** As condições de entregas estão estabelecidas no Termo de Referência**.**

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**b) DEFINITIVAMENTE,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**19.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**19.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 60% quando estiver 100% da iluminação instalada e 40% na retirada da iluminação, em até 5 dias, contados do recebimento do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**20.2.** Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto, em ambos os itens, durante o período de vigência contratual.

**20.3.** A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**20.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**20.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**20.7.** Haverá, se for o caso, retenção de **Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

**20.8.** As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

**20.9.** As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

**20.10.** Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, a Contratada **deverá** manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

**21.1.** O prazo do contrato terá duração de **4 meses**, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** A aplicação de penalidades à licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**22.2.1. Advertência,** àquele que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

**22.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**22.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**22.2.3.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.2.3.2.** A aplicação da sanção prevista no **item 22.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**22.2.4.** Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.2.5.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento). A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

**22.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

**22.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**22.5.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**22.6.** A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

**22.7.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 23. DA RESCISÃO

**23.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7593 – 05.02.13.392.0008.2049.3.3.90.30.15.00.00 – Recurso 1500

7606 - 05.02.13.392.0008.2049.3.3.90.39.23.00.00 – Recurso 1500

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**25.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes locais:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br

b) Portal de Licitações do Município de Campinas do Sul - https://www.campinasdosul.rs.gov.br

c) Portal Licitacon do TCE/RS - https://tcers.tc.br/cidadao

d) Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

**25.15.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo pregoeiro oficial e membros da equipe de apoio, através dos telefones (54) 3083-9701 ou através do e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br.

**25.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Campinas do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

**Paulo Sérgio Battisti**
**Prefeito**

Este Edital foi examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

**Gismael Jaques Brandalise**
**OAB-RS nº 58.228**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 095/2026
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Município de Campinas do Sul/RS

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de Iluminação Natalina para serem utilizados no evento "Encantos de Natal 2026".**

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campinas do Sul realiza todos os anos o evento denominado "Encantos de Natal"**,** esse evento, já tradicional na cidade proporcionam ao público programações diversas alinhadas às comemorações natalinas.

A Administração Municipal pretende realizar neste ano, decoração natalina em alguns pontos da cidade de Campinas do Sul, através da instalação de decoração e iluminação natalina aproveitando o material que foi utilizado em anos anteriores, bem como adquirir novos materiais para o Natal de 2026.

A natureza deste trabalho é eminentemente artística e exige alto conhecimento no assunto, além de experiência na criação e instalação dos materiais que serão adquiridos.

Atualmente o município de Campinas do Sul não dispõe de servidor que desempenhe essa função, diante disso, entende-se necessário a contratação de empresa para fornecer os materiais bem como realizar a reforma e substituição dos materiais existentes e instalação dos materiais novos.

A decoração natalina estimula o espírito natalino na comunidade, além de contribuir para a valorização e estímulo do comércio local, fomentando as atividades econômicas durante o período festivo.

Portanto, a presente contratação visa atender de forma eficiente e segura a demanda pela iluminação natalina no "Encantos de Natal 2026", promovendo uma experiência única e memorável para moradores e visitantes.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| Item | Qtd | Und | Descrição | Valor Unitário de Referência (R$) | Valor Total de Referência (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000 | m | Mangueira de led, 13 mm, com possibilidade de corte a cada 2m, Grau de proteção IP64, alimentação 220V. Sendo 1.500m na cor verde e 2.000 m na cor branco frio. | 7,38 | 22.140,00 |
| 2 | 150 | Und | Tubo de Snow fall, com 80 cm, com no mínimo 70 leds, cor azul, com cabo de alimentação de 50 cm, 220v | 42,56 | 6.384,00 |
| 3 | 500 | un | Cordão Led blindado com strobo, com 100 led, a cada 5 leds, 1 pisca e 4 ficam fixos, cordão com 10 metros de comprimento,220v conector macho fêmea, cores diversas. | 45,88 | 22.940,00 |
| 4 | 35 | Rl | Fita isolante, 20 m | 8,27 | 289,45 |
| 5 | 500 | m | Cabo PP2 x 1,5 – 750W | 5,10 | 2.550,00 |
| 6 | 200 | M | Cabo PP 2 x 2,5 | 8,60 | 1.720,00 |
| 7 | 500 | m | Cabo PP 2 x 0,75 | 3,40 | 1.700,00 |
| 8 | 500 | Pc | Abraçadeira de nylon 2,5 x 200 mm, pacote com 100 unidades | 10,51 | 5.255,00 |
| 9 | 50 | Pc | Abraçadeira de nylon 4,8 x 400mm, pacote com 100 unidades | 23,96 | 1.198,00 |
| 10 | 25 | Rl | Arame liso 16mm, rolo com 1kg | 34,52 | 863,00 |
| 11 | 1 | Sr | Mão de Obra para a instalação dos materiais novos, bem como manutenção durante o período do Natal e desinstalação após o encerremento do Natal.<br>Sendo:<br>- Instalação de mangueiras de led e snow fall na Figueira e nos Coqueiros da Praça da Matriz;<br>- Montagem de um pinheiro no mastro da bandeira da praça da matriz com altura aproximada de 25 metros;<br>- Montagem de um pinheiro de 15 metros de altura no mastro da bandeira.<br>- No Pergolado da Praça da Matriz. No pergolado da praça deverá ser feito um túnel | 14.966,00 | 14.966,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | com cordões de led;<br>A empresa contratada deverá disponibilizar de veiculo com plataforma elevatória com cesto para a montagem dos pinheiros e instalação dos materiais; | | |
| 12 | 1 | Sr | Mão de obra para a instalação, reforma e substituição dos materiais existentes que serão reutilizados dos anos anteriores, bem como manutenção durante o período do Natal e desinstalação após o encerremento do Natal. Sendo:<br>- Instalação de 80 Figuras Natalinas com estrutura de ferro contornado com mangueira de led, com altura de 2 m, com restauração dos cabos de Led danificados, devendo a empresa contratada disponibilizar de veículo com plataforma elevatória com cesto para a instalação das figuras nos postes de iluminação na Rua Pedro Alvares Cabral. A empresa deverá substituir as mangueiras queimadas das figuras danificadas.<br>- Instalação de 8 Varais de luz com 50 metros em frente ao palco;<br>- Reforma e instalação de figura natalina com 8 bases contornadas com cordão de led branco;<br>- Instalação de mangueiras de Led nas arvores da praça;<br>- Reforma e instalação de um balão de led, próximo ao centro de eventos da praça central;<br>- Instalação de um pinheiro com estrutura de ferro e mangueira de led ao lado do palco de eventos da praça;<br>- Reforma e Instalação de 8 de arcos de ferro contornados com cordões de led ao longo do corredor central da praça;<br>Reforma e instalação de 6 anjos contornados de cordão de led, na Praça da Matriz;<br>- Instalação de cordões de led e luzes ornamentais em 30 Pinheiros medindo entre 2m e 3m de altura em locais escolhidos pela administração (praça, canteiros centrais e bairros);<br>- Instalação de refletores de led rgb na fachada da prefeitura municipal; | 27.400,00 | 27.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Instalação de cascatas de led ao redor do telhado cordões de led no entorno da casinha do Papai Noel;<br>- Instalação de letreiro contornado com mangueira de Led escrito “FELIZ NATAL” no muro perto do ponto de ônibus na praça central.<br>- Instalação de cascatas e mangueiras de led nos 6 quiosques ao longo da Avenida Mauricio Cardoso<br>- Instalação de refletores e cascata de led na aba do Centro de eventos;<br>- Instalação de 17 pinheiros e cascatas de natal distribuídas pela praça central;<br>- Montagem de pinheiros com mangueiras de led nas 5 rotulas ao longo da Avenida Mauricio Cardoso e Rua Pedro Alvares Cabral;<br>- Contorno dos caminhos entre a praça central com mangueira de led fixada no chão.<br>- Instalação de mangueiras de led e luzes ornamentais no contorno do Pórtico. | | |
| | | | | **Valor Total Global (R$)** | **107.405,45** |

**5.1 – Especificação dos Serviços a serem realizados conforme item 11:**

a) A Figueira da Praça deverá ser contornada com mangueira de led e snowfoll e nos 4 coqueiros da praça central serão feitos 4 pinheiros de mangueira de led;

b) No mastro da bandeira deverá ser confeccionado um pinheiro de 25 metros de altura e 26 descidas de mangueira de led.

c) Será instalado um pinheiro de 15 metros em estrutura existente com 24 descidas de mangueira de led, com uma estrela no topo;

d) O pergolado da praça será feito um túnel com cordões de led;

**5.2 – Especificação dos Serviços a serem realizados conforme item 12:**

a) Instalação de 80 Figuras Natalinas com estrutura de ferro contornado com mangueira de led, com altura de 2 m, com restauração dos cabos de Led danificados. As figuras serão instaladas nos postes da Av. Mauricio Cardoso e Rua Pedro Alvares Cabral.

b) Instalação de 8 Varais de luz com 50 metros em frente ao palco

c) Instalação de figura natalina com 8 bases contornadas com cordão de led, na Praça da Matriz, com restauração dos cordões de Led danificados.

d) As arvores da praça deverão ser contornadas com mangueiras de led e com snowfoll;

e) As árvores do Centro de eventos e da Pracinha deverão ser contornadas com cordões de Led

f) Instalação um balão de led, próximo ao centro de eventos da praça central

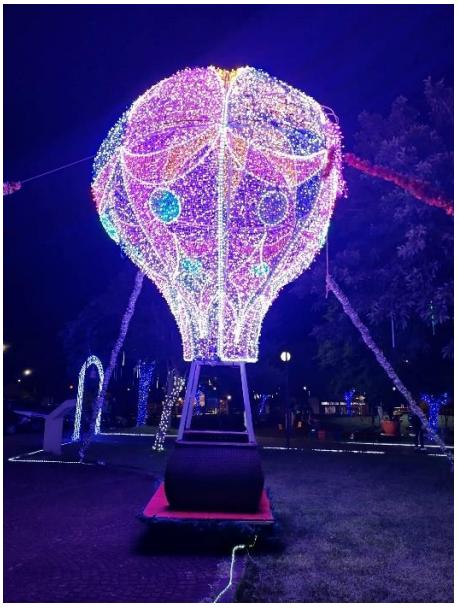

g) Reforma e instalação 8 de arcos de ferro contornados com cordões de led ao longo do corredor central da praça;

h) Instalação de um pinheiro de aproximadamente 5 metros de altura com estrutura de ferro e mangueira de led ao lado do palco de eventos da praça;

i) Instalação de 6 anjos contornados de cordão de led, na Praça da Matriz;

**j)** Instalação de cordões de led e luzes ornamentais em 30 Pinheiros medindo entre 2m e 3m de altura em locais escolhidos pela administração (praça, canteiros centrais e bairros);

k) Instalação de refletores de led rgb na fachada da prefeitura municipal;

l) A casinha do Papai Noel deverá ser enfeitada com cascatas de led ao redor do telhado cordões de led no seu entorno

m) Instalação de letreiro contornado com mangueira de Led escrito “FELIZ NATAL” no muro perto do ponto de ônibus na praça central.

n) Instalação de cascatas e mangueiras de led nos 6 quiosques ao longo da Avenida Mauricio Cardoso

o) Instalação de refletores e cascata de led na aba do Centro de eventos;

p) Instalação de 17 figuras de natal distribuídas pela praça central;

q) Montagem de pinheiros com mangueiras de led nas 5 rotulas ao longo da Avenida Mauricio Cardoso e Rua Pedro Alvares Cabral;

r) Contorno dos caminhos entre a praça central com mangueira de led fixada no chão.

s) Instalação de mangueiras de led e luzes ornamentais no contorno do Pórtico.

## 4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES ESPECIFICAS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 - A empresa contratada deverá entregar e instalar a iluminação natalina no prazo de 20 dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A empresa contratada além de fornecer os materiais também deverá realizar a reforma e substituição dos materiais existentes e deverá realizar a instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina.

4.3 - Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela Contratada deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Tendo base às recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92.

4.4 - Deverá ocorrer revisões em toda a decoração, com intervalo a cada 3 dias e, além disto, em casos de intempéries climáticas; queima de lâmpadas ou queda de alguma parte da decoração, a empresa deverá fazer a revisão e manutenção da mesma em até 36h.

4.5 - Será de responsabilidade da empresa vencedora os custos e logísticas necessárias para efetuar as manutenções necessárias, como por exemplo, custos de deslocamento até o local.

4.6 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e instalados de forma segura de acordo com as normas técnicas e ao término do período natalino, quando serão retiradas as estruturas, a empesa contratada deverá guardar as mesmas com organização, cuidado, embalando-as adequadamente, a fim de serem reaproveitadas nos próximos anos.

4.7 - Caso verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.8 - O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.10 - O produto recusado será considerado como não entregue.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de uma empresa especializada para realizar o fornecimento dos materiais e mão de obra para a instalação da iluminação natalina do evento “Encantos de Natal 2026”.

## 6 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A instalação de iluminação natalina para o evento "Encantos de Natal 2026" visa atingir uma série de resultados que beneficiarão diretamente a cidade, seus cidadãos e o comércio local:

**-** Criação de ambientes encantadores que inspirem sentimentos de união e celebração, refletindo o espírito natalino e encantando a todos os visitantes.

**-** Estímulo ao comércio local, com aumento nas vendas e serviços durante o período do evento, favorecendo a economia local e fortalecendo o setor empresarial da cidade.

**-** Fortalecimento da tradição natalina local, com maior envolvimento da comunidade e consolidação do evento como uma referência cultural e turística da região.

**-** Consolidação da imagem da cidade como um polo turístico e cultural de referência, atraindo novos visitantes e investimentos nos próximos anos.

A realização do evento Encantos de Natal 2026 permitirá que a cidade atinja uma série de resultados estratégicos que vão além do evento em si, promovendo benefícios sociais, culturais, econômicos e ambientais. Com a criação de ambientes festivos, o aumento do fluxo turístico e o fortalecimento do comércio local, consolidando o evento como uma celebração de grande relevância no calendário festivo da região.

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os materiais para iluminação natalina a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n° 14.133/2021.

7.3 - A empresa vencedora do processo deverá apresentar toda a sua documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pela Secretária de Educação, Cultura e Desportos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 9 - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: 60% quando estiver 100% da iluminação instalada e 40% na retirada da iluminação, em até 5 dias, contados do recebimento do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2 - Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto, em ambos os itens, durante o período de vigência contratual.

9.3 - A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação

apresentada no procedimento licitatório.

9.7 - Haverá, se for o caso, retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

9.8 - As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

9.9 - As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

9.10 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, a Contratada **deverá** manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

## 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de Julgamento de menor preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES

**11.1 - Da Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

d) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**11.2 – Da Contratada:**

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e seus anexos, bem como em consonância com a proposta de preços;

e) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

f) Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;

g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

h) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

i) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

k) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.

l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

n) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;

o) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.

q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

## 12 - DOS PRAZOS

12.1 - O prazo do contrato terá duração de **4 meses**, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

## 13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 107.405,45 (Cento e sete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

13.2 - Para estimativa dos preços referencias foi realizada pesquisa de valores junto ao Portal Licitacon/TCE, Sites eletrônicos especializados e Fornecedores do ramo.

13.3 – A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

13.4 - Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 873/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

## 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7593 – 05.02.13.392.0008.2049.3.3.90.30.15.00.00 – Recurso 1500

7606 - 05.02.13.392.0008.2049.3.3.90.39.23.00.00 – Recurso 1500

Campinas do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

_____

Gilberto Antônio Bernardi Junior
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

# ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu agente político Sr. PAULO SERGIO BATTISTI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº ..... e inscrito no RG nº ....., residente e domiciliado à ....., centro na cidade de Campinas do Sul/RS e de outro lado como CONTRATADA a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu proprietário o Sr. ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliada na cidade de ....., para executar a prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2026**, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital e Anexos, constantes do referido Processo Licitatório, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de Iluminação Natalina para serem utilizados no evento "Encantos de Natal 2026, conforme descrição do item abaixo:**

| Item | Qtd | Und | Descrição | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| ..... | ..... | .... | ..... | ..... | ..... |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará a Contratada o valor de R$.....

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7593 – 05.02.13.392.0008.2049.3.3.90.30.15.00.00 – Recurso 1500

7606 - 05.02.13.392.0008.2049.3.3.90.39.23.00.00 – Recurso 1500

## CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: 60% quando estiver 100% da iluminação instalada e 40% na retirada da iluminação, em até 5 dias, contados do recebimento do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

4.2 - Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto, em ambos os itens, durante o período de vigência contratual.

4.3 - A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.7 - Haverá, se for o caso, retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

4.8 - As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

4.9 - As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

4.10 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, a Contratada **deverá** manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

## CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES ESPECIFICAS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 - A empresa contratada deverá entregar e instalar a iluminação natalina no prazo de 20 dias contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A empresa contratada além de fornecer os materiais também deverá realizar a reforma e substituição dos materiais existentes e deverá realizar a instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina.

5.3 - Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela Contratada deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Tendo base às recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92.

5.4 - Deverá ocorrer revisões em toda a decoração, com intervalo a cada 3 dias e, além disto, em casos de intempéries climáticas; queima de lâmpadas ou queda de alguma parte da decoração, a empresa deverá fazer a revisão e manutenção da mesma em até 36h.

5.5 - Será de responsabilidade da empresa vencedora os custos e logísticas necessárias para efetuar as manutenções necessárias, como por exemplo, custos de deslocamento até o local.

5.6 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e instalados de forma segura de acordo com as normas técnicas e ao término do período natalino, quando serão retiradas as estruturas, a empesa contratada deverá guardar as mesmas com organização, cuidado, embalando-as adequadamente, a fim de serem reaproveitadas nos próximos anos.

5.7 - Caso verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**b) DEFINITIVAMENTE,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4 - O produto recusado será considerado como não entregue.

6.5 - Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

6.6 - A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada e se for o caso substituição dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato terá duração de **4 meses**, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

**8.1 - Da Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

d) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**8.2 – Da Contratada:**

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e seus anexos, bem como em consonância com a proposta de preços;

e) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

f) Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;

g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

h) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

i) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

k) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.

l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

n) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;

o) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.

q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

## CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A aplicação de penalidades à licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência,** àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

9.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

9.2.2.1 - Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2.3.1 - As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.3.2 - A aplicação da sanção prevista no **item 9.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.4 - Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5 - Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento). A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.5.1 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6 - A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

9.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretária de Educação, Cultura e Desportos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Será gestor do presente contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desportos, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

10.2 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

14.2 - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Campinas do Sul/RS, ..... de .....de 2026.

_____ _____

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

_____

(CONTADOR)

**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3083-9701 / 3083-9706
www.campinasdosul.rs.gov.br

# ANEXO IV
# PROPOSTA DE PREÇOS
# Pregão Eletrônico nº 021/2026

## Dados do Licitante

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | |
| Fone: | e-mail: |

## Descrição dos Itens

| Item | Qtd | Und | Descrição | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000 | m | Mangueira de led, 13 mm, com possibilidade de corte a cada 2m, Grau de proteção IP64, alimentação 220V. Sendo 1.500m na cor verde e 2.000 m na cor branco frio. | | |
| 2 | 150 | Und | Tubo de Snow fall, com 80 cm, com no mínimo 70 leds, cor azul, com cabo de alimentação de 50 cm, 220v | | |
| 3 | 500 | un | Cordão Led blindado com strobo, com 100 led, a cada 5 leds, 1 pisca e 4 ficam fixos, cordão com 10 metros de comprimento,220v conector macho fêmea, cores diversas. | | |
| 4 | 35 | Rl | Fita isolante, 20 m | | |
| 5 | 500 | m | Cabo PP2 x 1,5 – 750W | | |
| 6 | 200 | m | Cabo PP 2 x 2,5 | | |
| 7 | 500 | m | Cabo PP 2 x 0,75 | | |
| 8 | 500 | Pc | Abraçadeira de nylon 2,5 x 200 mm, pacote com 100 unidades | | |
| 9 | 50 | Pc | Abraçadeira de nylon 4,8 x400mm, pacote com 100 unidades | | |
| 10 | 25 | Rl | Arame liso 16mm, rolo com 1kg | | |
| 11 | 1 | Sr | Mão de Obra para a instalação dos materiais novos, bem como manutenção durante o período do Natal e desinstalação após o encerremento do Natal.<br>Sendo:<br>- Instalação de mangueiras de led e snow fall | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | na Figueira e nos Coqueiros da Praça da Matriz;<br>- Montagem de um pinheiro no mastro da bandeira da praça da matriz com altura aproximada de 25 metros;<br>- Montagem de um pinheiro de 15 metros de altura no mastro da bandeira.<br>- Instalação de cordões de led no Pergolado da Praça da Matriz.<br>A empresa contratada deverá disponibilizar de veiculo com plataforma elevatória com cesto para a montagem dos pinheiros e instalação dos materiais; | | |
| 12 | 1 | Sr | Mão de obra para a instalação, reforma e substituição dos materiais existentes que serão reutilizados dos anos anteriores, bem como manutenção durante o período do Natal e desinstalação após o encerremento do Natal.<br>Sendo:<br>- Instalação de 80 Figuras Natalinas com estrutura de ferro contornado com mangueira de led, com altura de 2 m, com restauração dos cabos de Led danificados, devendo a empresa contratada disponibilizar de veículo com plataforma elevatória com cesto para a instalação das figuras nos postes de iluminação na Rua Pedro Alvares Cabral. A empresa deverá substituir as mangueiras queimadas das figuras danificadas.<br>- Instalação de 8 Varais de luz com 50 metros em frente ao palco;<br>- Reforma e instalação de figura natalina com 8 bases contornadas com cordão de led branco;<br>- Instalação de mangueiras de Led nas arvores da praça;<br>- Reforma e instalação de um balão de led, próximo ao centro de eventos da praça central;<br>- Instalação de um pinheiro com estrutura de ferro e mangueira de led ao lado do palco de eventos da praça;<br>Reforma e Instalação de 8 de arcos de ferro contornados com cordões de led ao longo do corredor central da praça; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Reforma e instalação de 6 anjos contornados de cordão de led, na Praça da Matriz;<br>- Instalação de cordões de led e luzes ornamentais em 30 Pinheiros medindo entre 2m e 3m de altura em locais escolhidos pela administração (praça, canteiros centrais e bairros);<br>- Instalação de refletores de led rgb na fachada da prefeitura municipal;<br>- Instalação de cascatas de led ao redor do telhado cordões de led no entorno da casinha do Papai Noel;<br>- Instalação de letreiro contornado com mangueira de Led escrito “FELIZ NATAL” no muro perto do ponto de ônibus na praça central.<br>- Instalação de cascatas e mangueiras de led nos 6 quiosques ao longo da Avenida Mauricio Cardoso<br>- Instalação de refletores e cascata de led na aba do Centro de eventos;<br>- Instalação de 17 pinheiros e cascatas de natal distribuídas pela praça central;<br>- Montagem de pinheiros com mangueiras de led nas 5 rotulas ao longo da Avenida Mauricio Cardoso e Rua Pedro Alvares Cabral;<br>- Contorno dos caminhos entre a praça central com mangueira de led fixada no chão.<br>- Instalação de mangueiras de led e luzes ornamentais no contorno do Pórtico. | | |
| | | | | **Valor Total Global** | |

DATA: 04/11/2026

Validade da Proposta: 60 dias

_____